



**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2020**

Inscrição Municipal <b>000009002</b>	Inscrição do IPTU <b>23223.31.90.1319.00.000.04</b>	Inscrição Estadual <b>492004048113</b>	Reg. Jucesp <b>3590242303</b>
Nome ou Razão Social <b>BELGO BEKAERT ARAMES LTDA</b>			
CPF/CNPJ <b>61.074.506/0006-44</b>	Início Atividade <b>04/10/1949</b>	Última Renovação <b>14/02/2020</b>	Nº Processo <b>181/2018</b>
Endereço de Localização <b>AVENIDA MARECHAL RONDON, 915</b>			
CEP <b>06093-015</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>	
Descrição da Atividade <b>IND METALURGICA E REPRES COMER</b>			
CNAE Principal <b>2424-5/01 - Produção de arames de aço</b>			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>181313</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>29/04/2020</b>	Área do AVCB/CLCB <b>73754,00</b>	Lotação <b>73754</b>

**Documento Válido até 31/03/2021**

**Data da Emissão: 14/02/2020**

Motivo da Alteração

PROCESSO Nº 19644/2007 REF. A REVISÃO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO INDEFERIDO EM 14/09/2007  
ADOÇÃO DOS LIVROS ELETRONICOS CONFORME DECRETO 10159/2009  
INCLUIR COD. 8.02 ALIQ. 2% E 14.02 ALIQ. 3% AUTO LANÇADO  
CONFECCIONAR TALÃ DE NOTA FISCAL SERIE -E  
ATRAVES DO PROTOCOLO 1672

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.